



Anexos

PROJETO DE LEI Nº. 050/2017

Altera a Lei Municipal nº. 158, de 30 de dezembro de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e concedeu incentivos previstos na Lei nº. 009, de 25/03/2002, para a Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**, como específica.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Gabinete do Prefeito

Processo: 037344/2016

Requerente: NORT PLAST IND. PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.

Objeto: ALINEAÇÃO DE IMÓVEL - LEI MUNICIPAL Nº 09/02 - PRODEA

DESPACHO

DEFIRO, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003, á vista do **Parecer da Procuradoria Geral do Município de Apucarana**, bem como com a deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**.

Município de Apucarana, em 28 de março de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico Jose de Oliveira Rosa, n. 25

CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br



CAPA DE PROCESSO

037344/2016

Data: 03/11/2016
Requerente: NORT PLAST IND. PRODUTOS PLASTICOS LTDA
CPF/CNPJ: 17234414000188
Endereço: NELSON BISSO, 253
Bairro: LT PQ INDUSTRIAL GALAN
Cidade: APUCARANA
Funcionário: GISELA ROKITZKI VERDASCA DA FONSECA
Tipo de Solicitação: REVERSÃO
Setor Encaminhamento: PROTOCOLO
Setor Destino: SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Assunto: CONF COMBINADO ENTRE AS PARTES, ESTAMOS REVERTENDO O TERRENO LOCALIZADO NA GLEBA PQ INDUSTRIAL GALAN, 1070, LOTE 5/C, QD 001

03/11/2016 16.12.44

Código: 270636



Nort Plast Abas

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABAS PLÁSTICAS

A solução para a qualidade do seu bone!

Apucarana, 04 de Novembro de 2016.

Ofício 05/2016

À
Secretaria de Indústria e Comércio.
A/C Moacir Salve.

A empresa NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 17.2334.414/0001-88, vem, respeitosamente, à alta presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

Em função da troca de atividade uma vez que nossa empresa não é mais poluente serve o presente para devolver à Prefeitura Municipal de Apucarana, o terreno que nos foi alienado pelo patrimônio público, conforme a lei 158/2013, referente ao lote 05/C, da quadra 01, no Parque Industrial Galan, com área de 3.009,7 m², sendo que receberemos em troca outra área de tamanho menor no Parque Industrial da Zona Oeste.

Atenciosamente,

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de alteração de imóvel alienado pelo PRODEA através da Lei Municipal nº 158/2013, devendo restar consignado na Lei que alterar o imóvel que ora se autoriza sua alienação, além dos incentivos previstos no artigo 10, disposição legal acerca do cumprimento dos encargos prescritos no artigo 11, bem como disposição acerca da reversão administrativa em caso de não cumprimento destes encargos.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 28 de março de 2017.

CARLOS ALBERTO RHODEN

OAB/PR nº 38.977

Procurador Jurídico do Município



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



DELIBERAMOS

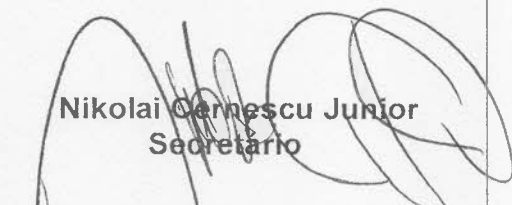
A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, **considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual **somos de parecer favorável A TROCA DO TERRENO.**

- a) De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja **submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.**

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 21 de março de 2017.


Marcelo Eliezer
Presidente


Nikolai Cernescu Junior
Secretário


Herivelto Moreno
Relator

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – C.M.D.E.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



“COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE”

Ata de Reunião e de Deliberação **NR. 003/2017**

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa **“NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA”**, CNPJ Nº **17.234.414/0001- 88**, tendo como responsável Gabriela Gonzales Magri, com o CPF nº 066.968.439-22, e Assunta Rossetto Gonzales, com CPF nº 790.622.459-00, protocolado sob o número **036620/2016 e 037344/2016** – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – **troca de terreno alienado pela Lei 158/2013 – Lote 05/C da quadra 01, com 3.009,70 m² - Parque Indl Galan;**

02) Pelos lote 06/A com 1.057,00 m² e Lote 06/REM com 1.500,00 m², da quadra 04, totalizando 2.557,00 m² - Parque Indl. Zona Oeste II, devido à empresa não fazer mais recuperação de materiais plásticos gerando resíduos. (MATRICULA Nº 11.873 – CARTÓRIO 2º OFÍCIO)

03) O processo operacional e objeto social da empresa é indústria e comércio de artigos plásticos (CNAE 22.29-3-99 – **Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente**

38.32-7-00 – Recuperação de materiais plásticos)

03) Empresa iniciou suas atividades em 25.09.2012, possui hoje 17 funcionários.

04) A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei:

a) Protocolo 036620/2016 E 037344/2016; b) Relatório Prodea; c) Requerimento Solicitação Terreno; e) Projeto de Viabilidade Econômica; f) Mapa localização terreno; g) Croquis da Obra; h) Contrato Social; i) CNPJ; j) CND Municipal; k) CND federal e INSS; p) CND Trabalhista ; CND Estadual; FGTS;



Apucarana, 20 de março de 2017.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, visitamos a empresa "NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA-ME", com o CNPJ 17234414/0001-88, a qual pretende fazer a permuta do terreno já alienado à mesma pelo município, com o número 05/C, da quadra 01, com 3009,7 m², no Parque Industrial Galan, pelos terrenos de números 06/A com 1.057 m² e 6/REM com 1500 m², ambos no Parque Industrial da Zona Oeste.

A empresa, já é conhecida desta administração, não é poluente, motivo pelo qual está nos devolvendo a área no Parque Galan e se instalando no Parque da Zona Oeste. A indústria está funcionando normalmente, conforme fotos anexas, e os proprietários já fizeram oficialmente por escrito a devolução do primeiro terreno.

Assim, por se tratar de uma permuta e, levando-se em consideração que a empresa já havia sido aprovada em outra ocasião para se estabelecer em outro parque industrial, sou de opinião que esta negociação seja concretizada.


Marcelo Eliezer



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Aut. 150
f2 160

LEI Nº. 143/2015

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7449 Pág. 53

04 DEZ. 2015

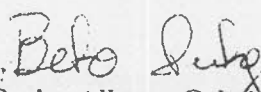
Súmula:- Concede prorrogação para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 158/2013 de 30/12/2013 à empresa NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICO LTDA., conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para início das obras concedido pela **Lei Municipal nº 158 de 30 de dezembro de 2013** à Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICO LTDA. - CNPJ Nº 17.234.414/0001-88**, referente ao imóvel constituído pelo Lote 5/C, da Quadra 01, com área total de 3.009,70 m², localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**.
- Art. 2º.** Ficam ratificados os demais artigos da Lei nº 158/13 de 30/12/2013, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.
- Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 02 de dezembro de 2015.


Dr. Carlos Alberto Gehrmann Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



LEI Nº 158/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 5/C, da Quadra 01, com área total de 3.009,70 m², localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**, - CNPJ Nº 17.234.414/0001-88, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à indústria e comércio de artigos plásticos.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Prefeito Municipal



REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ

GEORGE RODRIGUES DA SILVEIRA NETO
Oficial de Registro

089474



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

2º OFÍCIO

Comarca de Apucarana

Estado do Paraná

CLAUDIO AUGUSTO CORREA NEM
OFICIAL

LIVRO Nº 2

— REGISTRO GERAL

MATRÍCULA nº 11.873

Em: 12 de maio de 1.997.-

IMÓVEL: **LOTE DE TERRAS nº06 (seis)**, da **QUADRA nº04 (quatro)**, da subdivisão do Lote nº01-C-A-1/2-REM., com a área de 2.557,00 m2., situado no **PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE - 2ª ETAPA**, da **GLEBA PATRIMÔNIO APUCARANA**, perímetro urbano, desta cidade de Apucarana, PR., com as seguintes divisas, metragens e confrontações: ao Norte, com o lote 07, com 50,00 metros; a Leste, com a Rua E, com 59,25 metros; ao Sul, com a rua F, com 52,57 metros; e a Oeste, com o Lote 05, com 43,03 metros.-

PROPRIETÁRIO: **O MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF. nº 75.771.253/0001-21.-

TÍTULO ANTERIOR: Matrícula nº11.599, Lº02, deste Ofício.

AV.01/11.873 - PRENOTAÇÃO Nº.73.580 EM 18.11.2016.
SUBDIVISÃO: Conforme requerimento da parte, acompanhado da Certidão nº.1821/2016 de 25.10.2016 e Ato de Aprovação nº. 300/2016 de 25.10.2016, expedidos pela Prefeitura Municipal local, ART/CREA nº.20164584279, memoriais descritivos, e projeto topográfico, que ficam arquivados neste Ofício, procedo esta averbação para constar a SUBDIVISÃO do imóvel objeto desta matrícula, ficando o mesmo assim constituído: **Lote de terras nº.06/A**, com a área de 1.057,00 metros quadrados e **Lote de terras nº.06/Remanescente**, com a área de 1.500,00 metros quadrados, matriculados sob nºs.29.112 e 29.113, respectivamente, ficando portanto **encerrada esta matrícula**. Dou fé. Apucarana, 23 de novembro de 2016. Custas: Segue no verso...



PARQUE ZONA OESTE

E

7/8

4

5

6/A

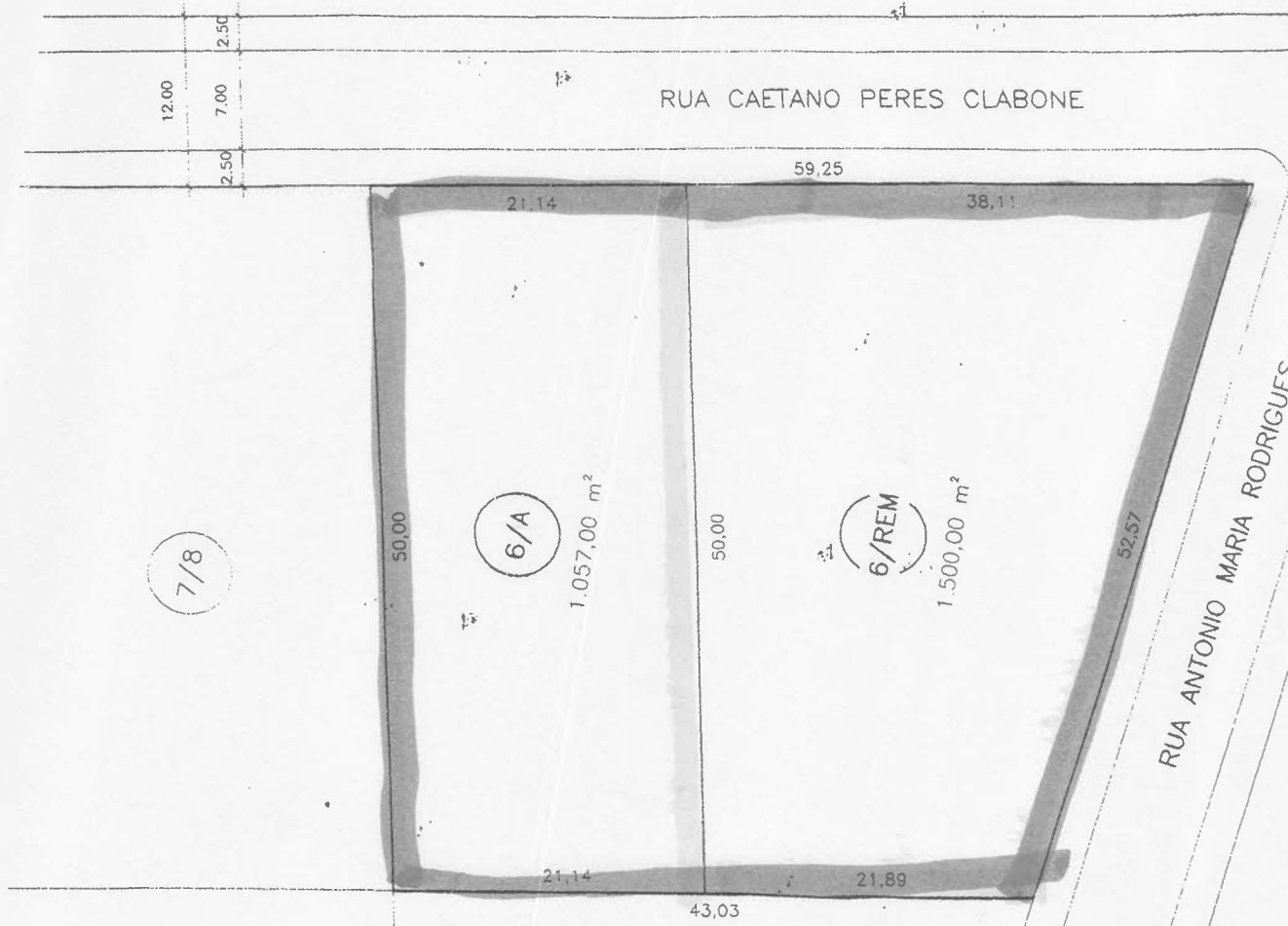
1.057,00 m²

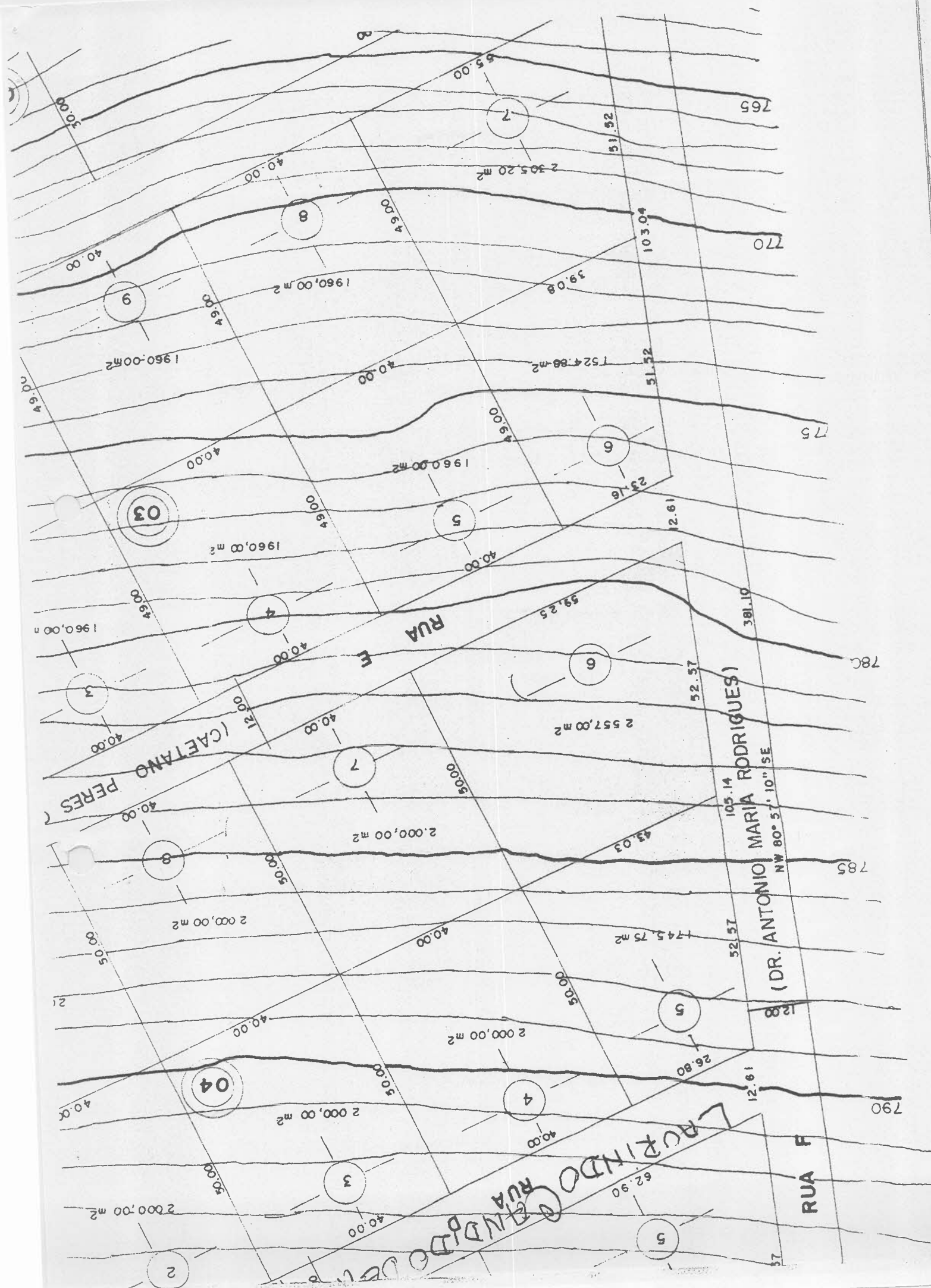
6/REM

1.500,00 m²

RUA CAETANO PERES CLABONE

RUA ANTONIO MARIA RODRIGUES





À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio.

Ao Departamento de Indústria

REQUERIMENTO

Prezado Senhor

Pelo presente a empresa: "Ned Plast Indústria de Produtos Plásticos LTDA" - vem requerer benefício do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 - regulamentada pelo Decreto 308/2003.

Benefício Requerido:

☒ Terreno Industrial" () Incentivos Fiscais () Terraplenagens

() Outros - especificar:

Atividade Econômica da empresa: =>

Fabricação e comércio de Abas Plásticas para lonas e granulados Plásticos

Telefones para contactos =>

(43) 3426 2006

E-mail =>

junior@nedplastabras.com.br

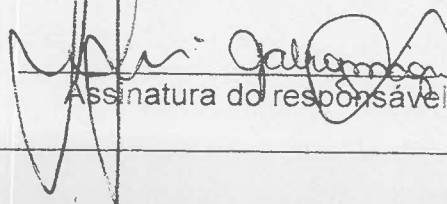
CNPJ:

14.234.414/0001-88

Nome do Responsável =>

José Rubens Magri Júnior

Apucarana, 24 de outubro de 2016


Assinatura do responsável

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

"PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA"

Finalidade: Requerimento de Incentivos através do
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana
PRODEA - Lei Municipal nº 09/02

1 Razão Social da Empresa: Nort Plast ind. de Produtos Plásticos LTDA

DATA FUNDAÇÃO: 06/11/2012

1.1 Endereço atual: Rua Nelson Basso nº 253, Lq industrial zona este II

1.2 C.E.P. 86800766

1.3 E-mail: junior@nortplastbr.com.br

1.4 Telefones: (43) 3426 2006

1.5 Atividade econômica: Fabricação de fitas e materiais Plast (abs)

1.6 - CNPJ : 17.234.414/0001-88

1.7 - Inscrição Estadual: 906.233.2406

1.8 - Nomes da Composição Societária:

a) Gabriella Gonzales Magu

b) Aurora Rosette Gonzales

c) _____

d) _____

2- Incentivos pretendidos

2.1 (X) Lote de Terreno Industrial > Área? (em m2): 1500 m²

> Anexar o anteprojeto (Layout) da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado (40%), inclusive com as perspectivas futuras.

2.2 () Espaço no IBC / Vila Nova > Área? (em m2): _____

2.3 () Terraplenagem. _____

2.4 () Incentivos Fiscais (especificar): _____

2.5 () Outros -(especificar): _____



3- Investimentos financeiros projetados:

3.1 Edificações – Recursos aplicados

Capital próprioR\$ 200 mil

Capital de terceiros R\$ 300 mil

3.2 Imobilizados R\$ _____

3.3 Inovações do processo produtivo. R\$ 200 mil

Soma dos investimentos....R\$ 700 mil

4- Projeção de Faturamento Bruto anual

Com a expansão, em Reais:R\$ 3 milhões

Produtos a serem produzidos e/ou comercializados:

Abas Plásticas para bone, Plásticos granulados.

4.1 Mercado de atuação (Cidades, Estados):

Apuarema, Arapongas, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul

4.2 Mercado Concorrente (Cidades, Estados):

Apuarema - PR, Rio Grande do Norte

4.3 Fornecedores (Cidades, Estados):

Paraná, diversas cidades

5- Processo operacional da atividade: (Descrever)

Sempre de matéria-prima, laminação, corte, expedição (separação, venda.

6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?

6.1 – Sim () 6.2 - Não (X)

Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação.
Se necessitar anexar folha(s).

7- Número atual de empregos:

7.1 - Diretos: 13 7.2 - Indiretos: 4 7.2 - Média Salarial: R\$ 1.600,00

8 - Projeção da Necessidade de Pessoal

Mão de Obra (Descrever)	Quantidade	Qualificação Desejada	Salário Médio
Operador de Máquina	6	Ensino médio compl	1.500,00
Expediente	2	Ensino médio compl	1.200,00
Encarregado de Prod	1	Ensino Técnico	3.000,00
maquiagem	1	Ensino médio compl	1.500,00
RH e financeiro	1	Curso Superior	1.500,00
Atendente (Recepção)	1	Ensino médio	1.250,00
Serviços Gerais	1	Ensino Fundamental	1.050,00
vendedores externos	4	Ensino Técnico	comissionado
		média Salarial	2.000,00
TOTAL M.O. DIRETA	13		
TOTAL M.O. INDIRETA	4		
Total Geral M.O. (D+I)	17		

9. Quais impostos que são gerados pela empresa?

> ICMS () ISS () Simples ☒ X

9.1 Relacionar os valores de recolhimento em R\$ (reais) dos últimos 6 meses:

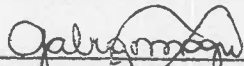
	MÊS	ICMS	ISS	SIMPLES
01				8519,25
02				7808,44
03				5845,39
04				7054,13
05				7057,35
06				6634,79
SOMA				42.919,35

10- "Demanda de Carga Instalada"

(Rede de energia elétrica) 300 KVA

11- Informações adicionais anexas: () Sim ☒ Não

Apucarana, 24 de outubro de 2016



Assinatura do Sócio Administrativo

CPF 066.986.439 - 22

RG. 10459686 - 0

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

GABRIELLA GONZALES MAGRI, brasileira, emancipada consoante Escritura Pública de Emancipação lavrada às fls. 151, do livro nº 0460-E, em 28/08/2012, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Apucarana-PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, PR, na Rua Henrique de Paula e Silva, 10, Jardim Paineiras, CEP, 86.802-527, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.459.686-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 066.968.439-22 e **ASSUNTA ROSSETTO GONZALES**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, PR, na Rua Rio Pirapó, 535, Núcleo Habitacional João Paulo I, CEP 86.801-080, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.976.251-4 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 790.622.459-00, resolvem, por este instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, com sede na Rua Nelson Bisso, 253, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-766, Apucarana-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a indústria e comércio de artigos plásticos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e será integralizado em boa e corrente moeda nacional, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Paraná, sendo distribuído às sócias na seguinte proporção:

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>%</i>	<i>Valor</i>
GABRIELLA GONZALES MAGRI	9.800	98%	R\$ 9.800,00
ASSUNTA ROSSETTO GONZALES	200	2%	R\$ 200,00
<i>Totais</i>	10.000	100%	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia **GABRIELLA GONZALES MAGRI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

§ 2º - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 3º - A sócia administradora fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia administradora, a título de remuneração, “Pro-Labore”, quantia mensal a ser fixada em comum acordo, que será levada à conta de despesas gerais, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

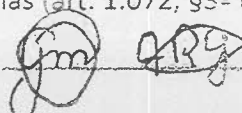
Parágrafo único: O exercício social poderá ter duração inferior à (01) um ano, iniciando-se no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, sendo permitida a distribuição antecipada de lucros aos sócios quotistas mediante Apuração do Resultado do referido período

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião, pelos votos correspondentes a maioria simples do capital social, salvo estipulação legal em contrário, sendo que esses procedimentos são dispensados quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas (art. 1.072, §3º do Código Civil - Lei 10.406/02).



NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: A qualquer tempo, qualquer um dos sócios, poderá convocar reunião para deliberar sobre todo o tipo de matéria, desde que seja dada ciência ao(s) outro(s) sócio(s), com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de carta AR/MP ou simples notificação ou ainda por meio de edital afixado no mural de avisos da empresa.

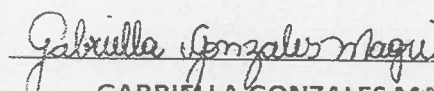
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

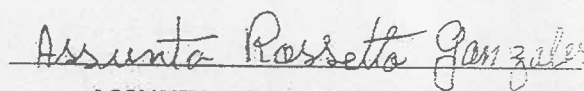
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

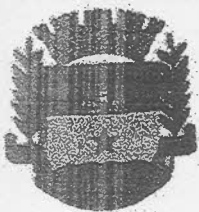
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assina, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana-PR, 25 de setembro de 2012.


GABRIELLA GONZALES MAGRI


ASSUNTA ROSSETTO GONZALES





Prefeitura do Município de Apucarana

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA
Licença para Funcionamento
Exercício 2015

>> Inscrição Municipal: 18794

<<

Razão Social:

NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA

Nome Fantasia:

A

CPF/CNPJ: 17.234.414/0001-88

Data do Cadastro: 11/10/2013

Descrição da Atividade Principal:

Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não espe

Descrição das Atividades Secundárias:

Recuperação de materiais plásticos

AUX

AUX

AUX

AUX

AUX

Endereço: RUA NELSON BISSO

Nº: 253

Bairro: PQ IND ZONA OESTE II CEP: 86800766 APUCARANA-PR

Horário de Funcionamento:

Obs:

Válido até 10/04/2016

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, no setor de Cadastro Mobiliário.

Emitida em: 28/09/2015

Código de Autenticidade:

1

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças em:
www.apucarana.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
14.115.960-7

Número do Documento
112234

Validade da Licença
08/06/2022

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.115.960-7, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 17.234.414/0001-88	Nome/Razão Social NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - ME		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Nelson Bisso, 253		
Bairro Parque Industrial Zona Oeste II	Município / UF Apucarana/PR	CEP 86.800-766	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Ind. de Produtos de Matéria Plástica			Porte Pequeno
Atividade Específica Fabricação de Artefatos de Material Plástico não Especificados Anteriormente			
Detalhes da Atividade fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente			
Coordenadas UTM (E-N) 449753.4 - 7393797.4	Logradouro e Número Rua Nelson Bisso, 253		
Bacia Hidrográfica Ivaí	Bairro Parque Industrial Zona Oeste II	Município / UF Apucarana/PR	CEP 86.800-766

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 MATÉRIA-PRIMA					
Descrição polietileno de baixa densidade					Quant./Dia 1910.00 kg
3.2 PRODUTO ELABORADO					
Descrição abas para bonês					Quant./Dia 1910.00 kg
3.3 AGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 0,18	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --	
3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Sumidouro	Vazão (m³/hora) 0,17	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --
3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição 200101 - Papel e cartão			Quant./Dia 2,50 kg	Destino Final Reciclagem externa	
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos			2,50 kg	Aterro Municipal	

Obs: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4 - CONDIÇÕES
- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Julho de 2008, Resolução SEMA 51/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
 - Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentares.
 - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
 - Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao IAP.
 - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
 - Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 224/2007.
 - É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
 - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito a fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como a aplicação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
 - O IAP nada tem a opor quanto a ligação da energia elétrica no empreendimento em questão, desde que a faixa de tensão trifásica seja de no máximo 100 A.

Curitiba, 08 de Junho de 2016

Assinatura do Representante do IAP

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

 Dig. eletr. suprido por:
INSTITUTO AMBIENTAL DO
PARANÁ 63699162900178
Data: 2016-06-08 09:21:16
BRF

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO
Executivo Sênior

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME
Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II
CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná
Fone: (43) 3426-2006

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

JUNHO 2016



Preserv Consultoria Ambiental Ltda
Avenida Curitiba nº 1433 - Centro Comercial Rosa nº 101 - Apucarana - Pr
Fone: (43) 3047.3006 e-mail: preserv.consultoriaambiental@gmail.com

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná

Fone: (43) 3426-2006

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1 – APRESENTAÇÃO	04
1.1	OBJETIVO	04
1.2	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	05
1.3	RESPONSABILIDADES	06
2	CAPÍTULO 2 – DADOS CADASTRAIS	07
2.1	Razão Social	07
2.2	Responsável Legal	07
2.3	Tipologia do empreendimento	07
2.4	Fluxograma do processo produtivo	08
2.5	Descritivo do processo produtivo	09
2.5.1	Recebimento e armazenagem da matéria-prima	09
2.5.2	Aquecimento	09
2.5.3	Laminação/ Corte	09
2.5.4	Rebarbas/ Aquecimento	09
2.5.5	Embalagem/ Expedição	09
2.6	Matéria-prima	09
2.7	Produtos Fabricados	09
2.8	Número de funcionários	10
2.9	Área do imóvel	10
2.10	Localização do empreendimento	10
2.11	Horário de funcionamento	10
2.12	Responsável Técnico	11
2.13	Responsável pela elaboração do PGRS	11
2.14	Matriz energética	11
2.16	Água e esgotamento sanitário	11
3	CAPÍTULO 3 – RESÍDUOS SÓLIDOS	12
3.1	Diagnóstico da situação atual	12



NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná

Fone: (43) 3426-2006

3.2	Indicação dos resíduos e dos pontos geradores	12
3.3	Classificação dos resíduos	12
3.3.1	Resíduo Classe I – Perigosos	13
3.3.2	Resíduo Classe IIA – Não Inertes	13
3.3.3	Resíduo Classe IIB – Inertes	13
4	CAPÍTULO 4 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	14
4.1	Diretrizes do PGRS	14
5	CAPÍTULO 5 - FLUXOGRAMA DAS ETAPAS DO PGRS	15
6	CAPÍTULO 6 - MEDIDAS ADOTADAS	16
6.1	Segregação, Coleta, Acondicionamentos e Armazenagem	16
6.2	Acondicionamento temporário	16
6.3	Roteiro de coleta / Logística	17
6.4	Destinação final	17
6.5	Metas	18
6.6	Inventário dos resíduos	18
6.7	Equipamentos de proteção	18
6.8	Educação ambiental	19
6.9	Implantação do PGRS	19
6.10	Boas práticas de produção	19
7	CAPÍTULO 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
8	CAPÍTULO 8 - ANEXO	21



NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná

Fone: (43) 3426-2006

CAPÍTULO 1 - APRESENTAÇÃO

A empresa **NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA – ME**, atua no segmento de fabricação de artefatos de material plástico, localizada em Apucarana, Paraná.

O presente documento tem o objetivo de descrever a estratégia adotada pela empresa quanto à gestão ambiental com foco especial na gestão dos resíduos sólidos oriundos do processo produtivo, levando-se em consideração a Lei Estadual 12493/99 e a Lei 12305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O documento se encontra dividido em Capítulos para melhor compreensão do mesmo.

1.1 OBJETIVO

O objetivo do PGRS é contribuir para a redução da geração de resíduos sólidos na empresa, orientando o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

A concepção do PGRS visa atender a Lei Estadual nº 12.493 de 22 de Janeiro de 1999, que estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná.

No Artigo nº 4 a referida Lei determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

O plano descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta,



NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná

Fone. (43) 3426-2006

armazenamento, transporte, tratamento e disposição final contemplando também a proteção da saúde humana e o meio ambiente.

1.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Anexo 5 – Resolução CEMA 070 / 2009
- LEI Estadual 12.493, de 22 de janeiro de 1999: "Lei de Resíduos Sólidos" – Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais
- LEI 12305 – de 02 de Agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Norma da ABNT – NBR 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação;
- Norma da ABNT – NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe IIA – Não Inertes e IIB - Inertes;
- Resolução CONAMA 275 de 25 de abril de 2001: Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos;
- Resolução CONAMA 313 de 29 de outubro de 2002: Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;
- Lei Federal 9605, de 12 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;



NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná

Fone: (43) 3426-2006

1.3 - RESPONSABILIDADES

De acordo com o Art. 25 da Lei 12305/2010 o Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta lei e em seu regulamento.

O Art. 27 desta mesma lei determina que as pessoas físicas ou jurídicas são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente.

A contratação de serviços de Coleta, Armazenamento, Transporte, Transbordo, Tratamento ou Destinação Final de resíduos sólidos ou disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.



NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná

Fone: (43) 3426-2006

CAPITULO 2 - DADOS CADASTRAIS

2.1 - RAZÃO SOCIAL

Razão Social: NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA - ME

CNPJ: 17.234.414/0001-88

Endereço: Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II

Município/UF: Apucarana/Paraná

Telefone: (43) 3426-2006

2.2 - RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: José Rubens Magri Junior

Cadastro de Pessoa Física – CPF: 534.881.139-49

Endereço: Rua Nelson Bisso, 230 – Parque Industrial Zona Oeste II

Município/UF: Apucarana/Paraná

Telefone: (43) 3426-2006

2.3 - TIPOLOGIA DO EMPREENDIMENTO

CNAE – 22.29-3-99 Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

38.32-7-00 Recuperação de materiais plásticos



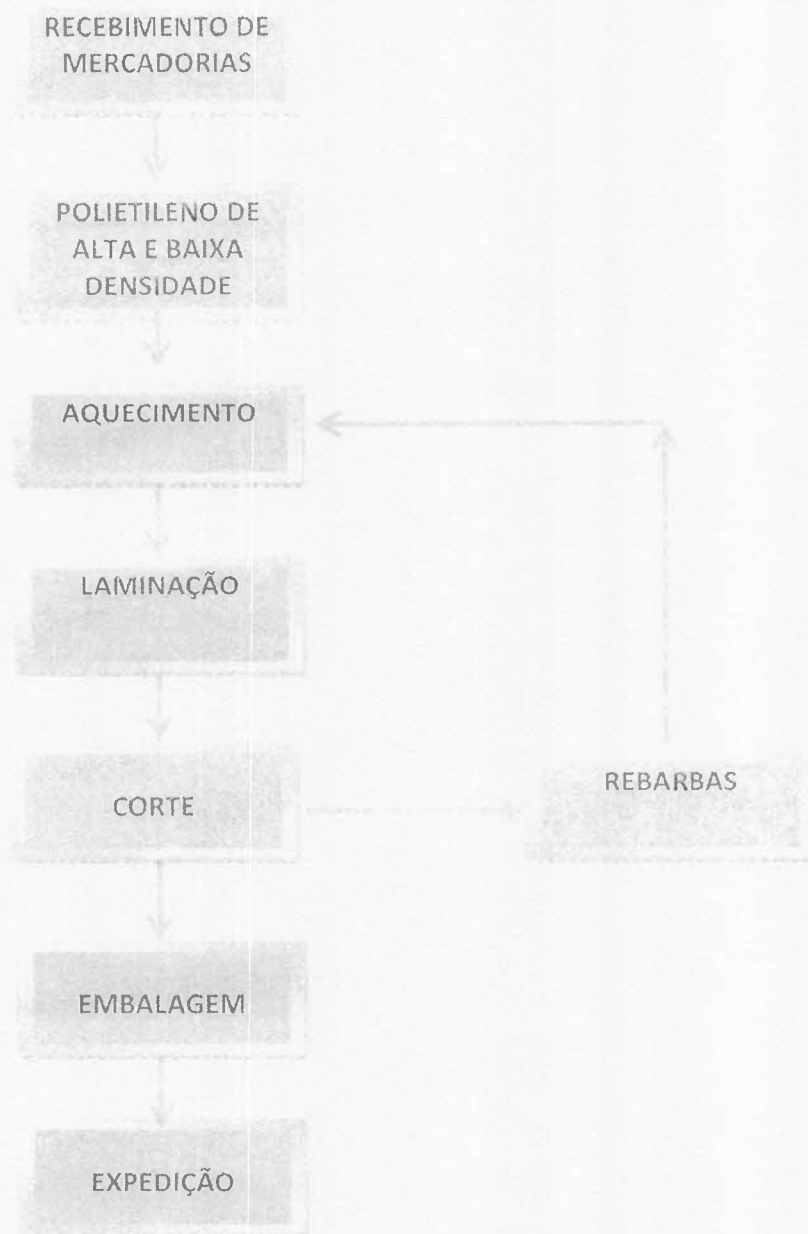
NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná

Fone: (43) 3426-2006

2.4 - FLUXOGRAMA DO PROCESSO PRODUTIVO



NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná

Fone: (43) 3426-2006

2.5 – DESCRITIVO DO PROCESSO PRODUTIVO

2.5.1 – RECEBIMENTO E ARMAZENAGEM DA MATÉRIA PRIMA

A matéria-prima é verificada na sua chegada, sendo separada em polietileno de alta e baixa densidade.

2.5.2 – AQUECIMENTO

Joga-se o polietileno no aglutinador para tirar a umidade.

2.5.3 – LAMINAÇÃO/ CORTE

É feita homogeneização do material com água fria, após por uma calandra para resfriamento fazendo-se os rolos. No corte destina-se as peças para o balancin para executar o corte das peças – abas.

2.5.4 – REBARBAS/ AQUECIMENTO

As rebarbas são retornáveis ao aquecimento novamente.

2.5.5 – EMBALAGEM/ EXPEDIÇÃO

Os produtos prontos são acomodados em local específico até retirada pela transportadora ou logística, se caracteriza como um processo rápido, evitando desta forma, o acúmulo de materiais e produtos.

2.6 - MATÉRIA PRIMA

ITENS	CONSUMO/MÊS	UNIDADE MEDIDA
Polietileno de baixa densidade	42.000	KG

2.7 - PRODUTOS FABRICADOS

ITENS	PRODUÇÃO (Kg)
Abas para bonés	42.000



NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME
Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II
CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná
Fone: (43) 3426-2006

2.8- NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

Número Total – 06 funcionários

2.9 – ÁREAS DO IMÓVEL

Área Total: 650 m²

Área Construída: 300 m²

Área Livre Prevista: 350 m²

2.10 – LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



2.11 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Administração: 8h às 18h

Produção: 8h às 18h



Preserv Consultoria Ambiental Ltda
Avenida Curitiba nº 1433 - Centro Comercial Rosa nº 101 - Apucarana - Pr
Fone: (43) 3047.3006 e-mail: preserv.consultoriaambiental@gmail.com

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná

Fone: (43) 3426-2006

2.12 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa não possui responsável técnico atuando diretamente no processo produtivo.

2.13 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRS

Nome: Jéssica dos Santos Rossetini

CPF: 052.471.199-24

Profissão: Bióloga

Registro no Conselho de Classe: CRBio 83770/07-D

Fone: (43) 9927-7114

E-mail: jessicabiologa2014@gmail.com

2.14 - MATRIZ ENERGÉTICA

A empresa utiliza energia elétrica fornecida pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL). O consumo médio no mês de Maio de 2016 foi de 35346 kw/h.

2.15 - ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A água é utilizada na indústria somente para consumo humano, sendo fornecida pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR). A vazão média segue descrita abaixo.

CONSUMO HUMANO (m³/dia)
1 m³



Preserv Consultoria Ambiental Ltda

Avenida Curitiba nº 1433 - Centro Comercial Rosa nº 101 - Apucarana - Pr

Fone: (43) 3047.3006 e-mail: preserv.consultoriaambiental@gmail.com

CAPÍTULO 3 - RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A empresa adota o gerenciamento e destinação de seus resíduos adequadamente, além de adotar a postura de destinar para reciclagem todo material gerado. A empresa não gera resíduos do seu processo produtivo; desse modo, os únicos resíduos sólidos gerados são da administração, que são destinados corretamente.

3.2 INDICAÇÃO DOS RESÍDUOS E DOS PONTOS GERADORES

RESÍDUO	PONTOS DE GERAÇÃO
Restos de Alimentos / rejeitos	Administração
Papel	Administração

3.3 - CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

De acordo com a Norma NBR 10004/2004 os resíduos são classificados em Classe I e Classe II respectivamente.

Para os efeitos desta Norma, os resíduos são classificados em:

Resíduos Classe I - Perigosos;

Resíduos Classe II – Não perigosos;

Os resíduos Classe II são classificados em:

Resíduos classe II A – Não inertes.

Resíduos classe II B – Inertes.



NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná

Fone: (43) 3426-2006

3.3.1 - RESÍDUO CLASSE I - PERIGOSO

Caracteriza-se como resíduo Classe I o resíduo que apresentar risco a saúde pública e ao meio ambiente. As características que conferem a um resíduo, periculosidade são:

Inflamabilidade, Corrosividade, Reatividade, Toxicidade e Patogenicidade.

Não são gerados resíduos classificados como Classe I, com base na NBR 10004/2004.

3.3.2 - RESÍDUO CLASSE II A – NÃO INERTES

São caracterizados resíduos Classe II A os resíduos que apresentarem as seguintes propriedades: combustibilidade, biodegradabilidade, solubilidade em água, etc. Abaixo consta a relação dos resíduos classificados como Classe IIA com base na NBR 10004/2004

RESÍDUO	NBR 10004/2004	CONAMA 313/2002
Restos de Alimentos / Rejeitos	IIA	A001
Papel e papelão	IIA	A006

3.3.3 - RESÍDUO CLASSE II B – INERTES

São caracterizados como Classe IIB todos os resíduos que quando amostrados de forma representativa (segundo NBR 10.007 referente a amostragem de resíduos) quando o mesmo for submetido a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada à temperatura ambiente (conforme teste de solubilização definido pela NBR 10.006), não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, conforme listagem preconizada pela própria NBR 10.004, executando-se os padrões de aspectos, cor, turbidez e sabor.

Não são gerados resíduos classificados como Classe IIB, com base na NBR 10004/2004.



CAPÍTULO 4 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos constitui-se em um documento que tem como objetivo principal descrever a sistemática adotada para realizar a gestão de todos os resíduos gerados no processo produtivo principal e nos processos secundários.

4.1 - DIRETRIZES DO PGRS

Buscar a redução na fonte geradora, reutilização e reciclagem do maior volume possível dos resíduos gerados;

Orientar para o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

Capacitar os colaboradores para práticas ambientalmente corretas no ambiente de trabalho e na comunidade.



Armazenagem
Temporária

Coleta e Transporte

Destinação final



CAPÍTULO 6 – MEDIDAS ADOTADAS.

6.1 - SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAGEM

No interior da fábrica serão distribuídos recipientes de coleta devidamente identificados de acordo com o código de cores estabelecido pela RESOLUÇÃO CONAMA 275 de 25 de Abril de 2001 que estabelece o Código de Cores para a Coleta Seletiva conforme texto abaixo

PADRÃO DE CORES PARA COLETA DE RESÍDUOS

Azul	Papel/papelão
Vermelho	Plástico
Verde	Vidro
Amarelo	Metal
Preto	Madeira
Laranja	Resíduos perigosos
Branco	Resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde
Roxo	Resíduos radioativos
Marron	Resíduos orgânicos
Cinza	Resíduo geral contaminado não passível de reciclagem.

Todos os resíduos deverão corretamente segregados de forma a permitir a destinação final mais adequada do ponto de vista ambiental, propiciando o encaminhamento para processos de reciclagem, reuso ou outras disposições finais adequadas.

Em todas as circunstâncias, é proibida a queima de qualquer tipo de resíduo a céu aberto.

6.2 - ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO

Para o acondicionamento temporário será determinado um local no interior da



NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná

Fone: (43) 3426-2006

fábrica ou em área externa coberta e com piso impermeável devidamente identificada e isolada dos demais setores do processo produtivo. Neste local serão acondicionados todos os resíduos devendo ser respeitado um espaço mínimo entre cada classe de resíduo. Com exceção das lâmpadas os demais resíduos não oferecem maiores riscos mas deve-se tomar os devidos cuidados evitando situações indesejadas.

6.3 - ROTEIRO DE COLETA / LOGÍSTICA

A coleta será realizada no mínimo duas a três vezes por semana ou caso os recipientes de coleta fiquem cheios poderão ser feitas coletas em outros momentos. O transporte interno dos resíduos será feito manualmente. Os resíduos orgânicos e rejeitos serão coletados diariamente e enviados para a coleta da municipalidade. No momento da transferência dos resíduos o responsável pelo PGRS deverá registrar as informações pertinentes na Ficha de Movimentação de Resíduos em anexo.

6.4 - DESTINAÇÃO FINAL

Os resíduos receberão a destinação de acordo com a tabela abaixo:

RESÍDUO	VOLUME/DIA	DESTINAÇÃO
Resíduos Orgânicos e rejeitos	2,5 kg	Aterro Sanitário Municipal
Papel e papelão	2,5 kg	Coleta seletiva Municipal

Enviar os resíduos para destinação seguindo as normas de segurança conforme e/ou Licença Ambiental.

Solicitar cópias das licenças ambientais dos receptores destes resíduos e sempre que possível estabelecer um contrato entre as partes.

Solicitar Certificados de Destinação Final às empresas de tratamento e/ou destinação final de resíduos para posterior comprovação das destinações realizadas.

Os resíduos destinados à reciclagem (pequenas embalagens plásticas, papel, papelão, bombonas e outros) deverão ser devidamente segregados e acondicionados. Todos os materiais recicláveis devem ser destinados ou comercializados com

17



Preserv Consultoria Ambiental Ltda

Avenida Curitiba nº 1433 - Centro Comercial Rosa nº 101 - Apucarana - Pr

Fone: (43) 3047.3006 e-mail: preserv.consultoriaambiental@gmail.com

terceiros devidamente licenciados.

As lâmpadas fluorescentes deverão ser armazenadas em caixas de madeira para posterior destinação adequada

Os residuais de produtos químicos e /ou insumos, produtos não conformes ou vencidos deverão ser descaracterizados (diluídos) e armazenados separadamente em recipientes de plásticos do tipo bombona devidamente identificados para posterior destinação a terceiros.

6.5 - METAS

Todos os resíduos sólidos deverão ser destinados adequadamente em conformidade com estabelecido neste plano.

6.6 - INVENTÁRIO DOS RESÍDUOS

O colaborador responsável pela implantação e manutenção do PGRS deve registrar todas as informações na planilha de movimentação de resíduos (anexo). Estas informações serão relatadas mensalmente no Inventário de Resíduos Sólidos em anexo que permitirá identificar a origem da fonte geradora, os volumes gerados e a destinação adotada para cada tipo de resíduo. Este relatório será arquivado e ficará disponível para apresentação a qualquer tempo.

Sempre que houver qualquer alteração significativa que comprometa a saúde e a segurança dos colaboradores ou que provoque impactos ao meio ambiente o plano será revisado e novas ações serão implementadas.

6.7 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Todos os colaboradores que tiverem contato direto com os resíduos deverão estar equipados com os EPI's adequados quando necessário. Em caso de acidente que provoque vazamento de líquidos, deverá ser isolada a área e utilizar os EPI's. Adicionar areia ou pó de serra para resíduo líquido e em seguida coletar para dentro de um recipiente para posterior destinação final adequada. Caso ocorra princípio de incêndio



NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

Rua Nelson Bisso, 253 -- Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-766 -- Apucarana/Paraná

Fone: (43) 3426-2006

fazer uso dos extintores de pó químico (CO²) e jatos de água. Sugere-se que todos os colaboradores sejam treinados para situações de emergência.

6.8 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A expectativa da sociedade de um modo geral está voltada à melhoria das condições de vida. Partindo deste ponto de vista as organizações principalmente as consideradas poluentes, devem adotar sistemas eficientes de gestão reduzindo o consumo de material, diminuindo uso de recursos naturais gerando menos efluentes líquidos e resíduos sólidos, desenvolvendo produtos e serviços ambientalmente corretos, minimizando riscos ambientais através de tecnologias limpas melhorando a performance ambiental e a imagem pública da empresa e principalmente preparando os cidadãos para atuar de forma consciente na comunidade em que ele está inserido.

6.9 - IMPLANTAÇÃO DO PGRS

Todas as medidas de controle propostas neste documento serão implantadas num prazo de seis meses contados a partir da data de elaboração do plano.

6.10 - BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO

- * Notificar ao coordenador setorial qualquer situação que se considere anormal;
- * Evitar que os trabalhadores se exponham desnecessariamente a risco que não estejam relacionados às suas atividades rotineiras;
- * Sinalizar, em local visível, as atividades realizadas no local e os riscos inerentes;
- * Não comer, beber ou fumar nas áreas de trabalho. Alimentos devem ser armazenados fora da área de trabalho em locais designados somente para essa finalidade;
- * Cuidar da higiene pessoal e do local de trabalho.



CAPÍTULO 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Plano de Gestão de Resíduos Sólidos estabelecido pela empresa relata as diferentes etapas do processo produtivo da empresa **NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA – ME** descrevendo também as práticas adotadas quanto a gestão dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo visando à saúde, a segurança dos colaboradores e também a minimização dos impactos ao meio ambiente. Qualquer alteração de processo que seja relevante ou impactante ao meio ambiente será previamente comunicada e solicitada anuência ao Instituto Ambiental o Paraná - IAP, regional de Londrina. Deste modo preservando uma relação de respeito institucional e se evidenciando a responsabilidade ambiental da empresa.

Apucarana, 07 de junho de 2016.


JÉSSICA DOS SANTOS ROSSETINI
Bióloga
CRBio 83770/07-D



(PGRS) DA EMPRESA NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA ME

Valor: R\$ 880,00

Total de horas: 24

Início: 01/06/2016

Término: 06/06/2016

ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Data: 01/06/2016

Assinatura do profissional

Data: / /

Assinatura e carimbo do contratante

Para verificar a autenticidade desta ART acesse o **CRBio7-24** horas em nosso site e depois o serviço **Conferência de ART**

Solicitação de baixa por distrato

Data: / /

Assinatura do profissional

Data: / /

Assinatura e carimbo do contratante

Solicitação de baixa por conclusão

Declaramos a conclusão do trabalho anexo na presença ART, razão pela qual solicitamos a devolução da taxa pelo seu motivo. Obrigado.

Nº do protocolo: 16224/NET

Data: 01/06/2016 Assinatura do profissional

Data: / / Assinatura e carimbo do contratante X

Imprimir ART

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME
Rua Nelson Bisso, 253 - Parque Industrial Zona Oeste II
CEP 86 800-706 - Apucarana/Paraná
Fone. (43) 3426-2006

RELATÓRIO DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS

APUCARANA
JUNHO DE 2017

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME
Rua Nelson Bissol, 253 - Parque Industrial Zona Oeste II
CEP 86 600-766 - Apucarana/Paraná
Fone (43) 3426-2006

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

NOME	Sueli Lenharo
Qualificação profissional	Técnico em Meio Ambiente
CPF	452.320.409-87
Endereço	Rua Anderson Gomes Ferreira, nº 907
Bairro	Jardim Interlagos
Cidade/UF	Apucarana - PR
Telefone	(43) 99913-0378

Declaro, que sou responsável pela elaboração deste RELATÓRIO DE RESÍDUOS da empresa NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME sendo as informações aqui contidas são verídicas.

Apucarana/PR, 12 de Junho de 2017.



Sueli Lenharo

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

Rua Nelson Bisso, 253 - Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-766 - Apucarana/Paraná

Fone (43) 3426-2006

1. INTRODUÇÃO

A NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA -

ME, localizada na Rua Nelson Bisso, 253 - Parque Industrial Zona Oeste II, no município de Apucarana/PR (anexo I - Mapa de localização), tem como registro de Atividade Econômica principal Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente - CNAE - 46.23-1=02, e atividade Econômica Secundária - Recuperação de materiais plásticos CNAE - 38.32-7-00.

OBJETIVO

Este relatório, tem como objetivo de comprovar a não geração de RESÍDUOS no processo dentro da empresa.

2. PROCESSO PRODUTIVO

2.1. MATÉRIA PRIMA/INSUMOS

PRODUTO	QUANTIDADE (Kg /Mês)
Polietileno de baixa densidade	42.000

2.2. PRODUÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE (Kg /Mês)
Abas para bones	42.000

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME
Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II
CEP 86 800-706 – Apucarana/Paraná
Fone. (43) 3426-2006

2.3. FLUXOGRAMA DO PROCESSO PRODUTIVO

RECEBIMENTO DE
MERCADORIAS

POLIETILENO DE
ALTA E BAIXA
DENSIDADE

AQUECIMENTO

LAMINAÇÃO

CORTE

REBARBAS

EMBALAGEM

EXPEDIÇÃO

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME
Rua Nelson Bisso, 253 - Parque Industrial Zona Oeste II
CEP 86.800-766 - Apucarana/Paraná
Fone: (43) 3426-2006

2.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

2.4.1 – RECEBIMENTO E ARMAZENAGEM DA MATÉRIA PRIMA

A matéria-prima é verificada na sua chegada, sendo separada em polietileno de alta e baixa densidade.

2.4.2 – AQUECIMENTO

Joga-se o polietileno no aglutinador para tirar a umidade.

2.4.3 – LAMINAÇÃO/ CORTE

É feita homogeneização do material com água fria, após por uma calandra para resfriamento fazendo-se os rolos. No corte destina-se as peças para o balancin para executar o corte das peças – abas.

2.4.4 – REBARBAS/ AQUECIMENTO

As rebarbas são retomáveis ao aquecimento novamente.

2.4.5 – EMBALAGEM/ EXPEDIÇÃO

Os produtos prontos são acomodados em local específico até retirada pela transportadora ou logística, se caracteriza como um processo rápido, evitando desta forma, o acúmulo de materiais e produtos.

3. CONCLUSÃO

Pela visita ao local e estudo do processo, podemos concluir que não há geração de Resíduos Poluentes no processo dentro da empresa **NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA – ME**, baseando-se de que o único processo envolvido, é moagem e modelagem das peças – abas para bonés. Seguem em anexo cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com ART e documento comprobatório do IAP referente à atividade.

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME
Rua Nelson Bisso, 253 – Parque Industrial Zona Oeste II
CEP 86.800-766 – Apucarana/Paraná
Fone: (43) 3426-2006

ANEXO I

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME

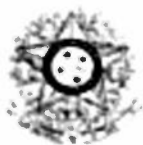
Rua Nelson Brito, 453 - Parque Industrial Zona Oeste II

CEP 86.800-700 - Apucarana Paraná

Fone (41) 3426-2000



NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA ME
Rua Nelson Basso, 253 - Parque Industrial Zona Oeste II
CEP 80.800-700 - Agrícola da Paraná
Fones: 41.24.70.000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.234.414/0001-88

Certidão nº: 118471248/2016

Expedição: 24/10/2016, às 11:17:10

Validade: 21/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.234.414/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.234.414/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/11/2012	
NOME EMPRESARIAL NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS -7-00 - Recuperação de materiais plásticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NELSON BISSO		NÚMERO 253	COMPLEMENTO
CEP 86.800-768	BARRIO/DISTRITO PQ IND. ZONA OESTE II	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3426-2006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/09/2016 às 16:41:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015429952-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.234.414/0001-88
Nome: NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.234.414/0001-88

Certidão nº: 118471248/2016

Expedição: 24/10/2016, às 11:17:10

Validade: 21/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.234.414/0001-88, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone: 41-3310-7000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)**

Número: 2016.10.24-879e292b

(Válida por 30 dias)

certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - ME, titular do CPF/CNPJ nº 17.234.414/0001-88.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Página 1 de 1

Número: 2016.10.24-879e292b

Certidão emitida em: 24.10.2016 às 11:14:33.457 BRST

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em 24.10.2016 às 11:14:33.457 BRST
Confira a autenticidade no site: www.trt9.jus.br/chat-web
Código: 2016.10.24-879e292b

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17234414/0001-88
Razão Social: NORT PLAST IND DE PROD PLASTICOS LTDA
Endereço: RUA NELSON BISSO 253 / POIND ZONA OESTE II / APUCARANA /
PR / 85800-768

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2017 a 08/04/2017

Certificação Número: 2017031003081881002396

Informação obtida em 17/03/2017, às 07:57:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Apucarana
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita Municipal
RUA CENTRO CMC JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 85800-970
Fone: (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br
CNPJ: 757712530001/68

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Número : 5475 /2017 .

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de Dívida Ativa, que o
cadastro abaixo:

Nome.....: NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
CPF / CNPJ: 17.234.414/0001-66
Endereço:.....: RUA LOGRADOURO NAO ENCONTRADO - N°: 0
Bairro.....:
Cidade.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITOS VENCIDOS -
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 17 de Março de 2017 .

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 922201408922201
Para Consultar a autenticidade, acesse www.apucarana.pr.gov.br

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/85
EXTRATO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSADA

Mês de Referência
08/2016

Certificado Digital: Sim

AUTORIZADO			
CNPJ: 75.296.210/0001-78		ESCRITORIO BANDEIRANTES LTDA	
ESTABELECIMENTO			
CNPJ: 17.234.414/0001-88		NORT PLAST IND DE PROD PLASTICOS LTDA	
Bairro	Município	CEP	UF
PQ IND ZONA OESTE II	APUCARANA	88.800-796	PR
Atividade Econômica CNAE			

Total de Empregados no Início do 1º Dia do Mês Informado 11

ADMISSÕES - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	admissão de empregado no 1º emprego	0
20	admissão de empregado com emprego anterior	1
25	adm. de empr. com contrato de trab. por prazo determinado	0
35	reintegração	0
70	transferência de entrada	0
Total de admissões		1

DESLIGAMENTOS - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
31	dispensa sem justa causa	0
32	dispensa por justa causa	0
40	desligamento por iniciativa própria (a pedido)	2
43	término de contrato de trabalho por prazo determinado	0
45	término de contrato de trabalho	0
50	desligamento por aposentadoria	0
60	desligamento por morte	0
80	transferência de saída	0
Total de desligamentos		2

Total de Empregados no Último Dia do Mês Informado 10
Quantidade de Declarações do Estabelecimento Processadas no Mês 1

No caso de existência de vínculos repetidos em várias declarações enviadas, apenas a última declaração será considerada.

Sexta-feira, 23 de Setembro de 2016

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Caged

Impressão do Recibo
05/09/2016 - 08:43:20

Mês de Referência
08/2016

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento					
Identificador: CNPJ: 17.234.414/0001-88		Razão Social: NORT PLAST IND DE PROD PLASTICOS LTDA			
Endereço: NELSON BISSO, 232		Bairro: PQ IND ZONA			
CEP: 85.900-766	UF: PR	1ª Decl: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 1-Micro Empresa	Empresa: 2-Não	
Atividade Econômica: 2223399-FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS					
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1ª Dia: 11	Adm: 1	Desl: 2	Ult. Dia: 2

Declaração via CAGED Web		
Data de Recebimento: 05/09/2016	Cód. de Recebimento: 63037147	
Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 23	Movimentação(s): 62
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 66
Certificado Digital: Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 126.71768.49-4

Nome: AMADO BATISTA DOS S. DE
Instrução: 6-ENS. MEDIO
CBO: 819205-CATADOR DE MATERIAL RECICLAVEL
Sal. Men.: R\$ 933.84 Dia Desl.: 23 CTPS: 01332648/0018 - PR

Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)
Admissão: 13/07/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 127.63376.89-1

Nome: ROBERSON AMADEU
Instrução: 7-ENS. MEDIO
CBO: 862130-OPERADOR DE MAQUINAS FIXAS, EM GERAL
Sal. Men.: R\$ 1000.0 Dia Desl.: 30 CTPS: 00063648/0058 - PR

Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)
Admissão: 13/07/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 231.88617.89-4

Nome: ROSILEI APARECIDA JANUARIO
Instrução: 6-ENS. MEDIO
CBO: 819205-CATADOR DE MATERIAL RECICLAVEL
Sal. Men.: R\$ 1085.18 CTPS: 05701936/0030 - PR

Sexo: 2-Feminino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Tipo Mov.: 20-Reemprego
Admissão: 01/08/2016 Hs. Trabalhadas: 44
Aprendiz: 2-Não



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - ME
CNPJ: 17.234.414/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:59:22 do dia 17/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2017.

Código de controle da certidão: **AFB0.D05E.32EF.5607**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17234414/0001-88
Razão Social: NORT PLAST IND DE PROD PLASTICOS LTDA
Endereço: RUA NELSON BISSO 253 / PQIND ZONA OESTE II /
APUCARANA / PR / 86800-766

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2017 a 12/07/2017

Certificação Número: 2017061300314182043991

Informação obtida em 21/06/2017, às 14:46:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016053661-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.234.414/0001-88**
Nome: **NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone: (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/88

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Numero : 13421 / 2017.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
cadastro abaixo:

Nº do cadastro.....: 16794

Proprietário.....: NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA

CPF / CNPJ: 17.234.414/0001-88

Endereço.....: RUA NELSON BISSO

- Nº: 253

Bairro.....: PO IND ZONA OESTE II

Município.....: APUCARANA

Estado: PR

Com cadastro Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER - com a Fazenda
Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a certificar, face ao
requerido.

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 22 de Junho de 2017 .

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 660243829680243

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016053661-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.234.414/0001-88

Nome: **NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 APUCARANA - PR: www.apucarana.pr.gov.br**Espelho do Cadastro - Mobiliário**

Cadastro.....: 18794-0 MORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA

002 - Setor.....: 2
003 - Data Cadastro.....: 11/11/2013
004 - Situação Cadastro.....: 1 Ativo
005 - Estabelecido.....: 3 2IM
006 - Razão Social.....: MORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
007 - CNPJ/CNPJ.....: 17.234.414/0001-88
008 - Nr. Inscr. Estadual.....: 0-0
009 - Cadastro Predial.....: 0-0
010 - Endereço.....: 964 RUA NELSON BISSO
011 - Número do Imóvel.....: 253
012 - Bairro.....: 210 EQ IND ZONA OESTE II
013 - CEP.....: 86800766
014 - Município.....: APUCARANA
015 - Sigla UF.....: PR Paraná
016 - Bloco.....:
017 - Andar.....:
018 - Apartamento.....:
019 - Conjunto.....:
020 - Sala.....:
021 - Complemento.....:
022 - Distrito.....:
023 - Endereço Corresp.....: RUA NELSON BISSO
024 - Número Corresp.....: 253
025 - Bairro Corresp.....: EQ IND ZONA OESTE II
026 - CEP Corresp.....: 86800766
027 - Bloco Corresp.....:
028 - Andar Corresp.....:
029 - Apartamento Corresp.....:
030 - Conjunto Corresp.....:
031 - Sala Corresp.....:
032 - Complemento Corresp.....:
033 - Distrito Corresp.....:
034 - Cidade Corresp.....: APUCARANA
035 - sigla UF Corresp.....: PR Paraná
036 - Data Abertura CNPJ.....: 11/10/2013
037 - N° Processo Abertura.....: 13921 13
038 - Data Proc Abertura.....: 11/10/2013
039 - Data Baixa.....:
040 - N° Processo Baixa.....:
041 - Data Proc Baixa.....:
042 - Data Encerramento.....:
043 - N° Proc Encerramento.....:
044 - Data Proc Encerramento.....:
045 - Dt.Validade Alvará.....: 10/04/2016
046 - N° Processo Alvará.....:
047 - Data Processo Alvará.....:
048 - Data Suspensão.....:
049 - Ans/Mês Homolog.....:
050 - Capital Social.....: 0,00
051 - Observação 1.....:
052 - CMC Contador DEISS.....: 17294-0-004.410-0- ESCRITORIO ENDEIFANTES LTDA - ME
053 - Sede.....: 3 2IM
054 - Nome Matriz.....:
055 - CNPJ Matriz.....: 17294414000188
056 - Prefixo.....:
057 - Logradouro.....:
058 - Número.....: 0
059 - Complemento.....:
060 - Bairro.....:
061 - Contato.....:
062 - Observação 2.....:
063 - Observação 3.....:
064 - Obs Certidão Baixa.....:
065 - Horário de Funcionam.....:
066 - Fone Contato.....:
067 - Complemento Endereço.....:
068 - Cd SIAFI.....:
069 - Reg de Caixa.....: 0-0
070 - Natureza Jurídica.....:
071 - Chave Acesso DEISS.....: 75294210000178
072 - Zona.....:
073 - Quadra.....:
074 - Lote.....:
075 - Data Atualização Cada.....:
100 - Número do Cadastro.....: 18794-0

ARcetil Administração de Receitas - Emissão: 17/03/2017 às 9h55min (102)



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

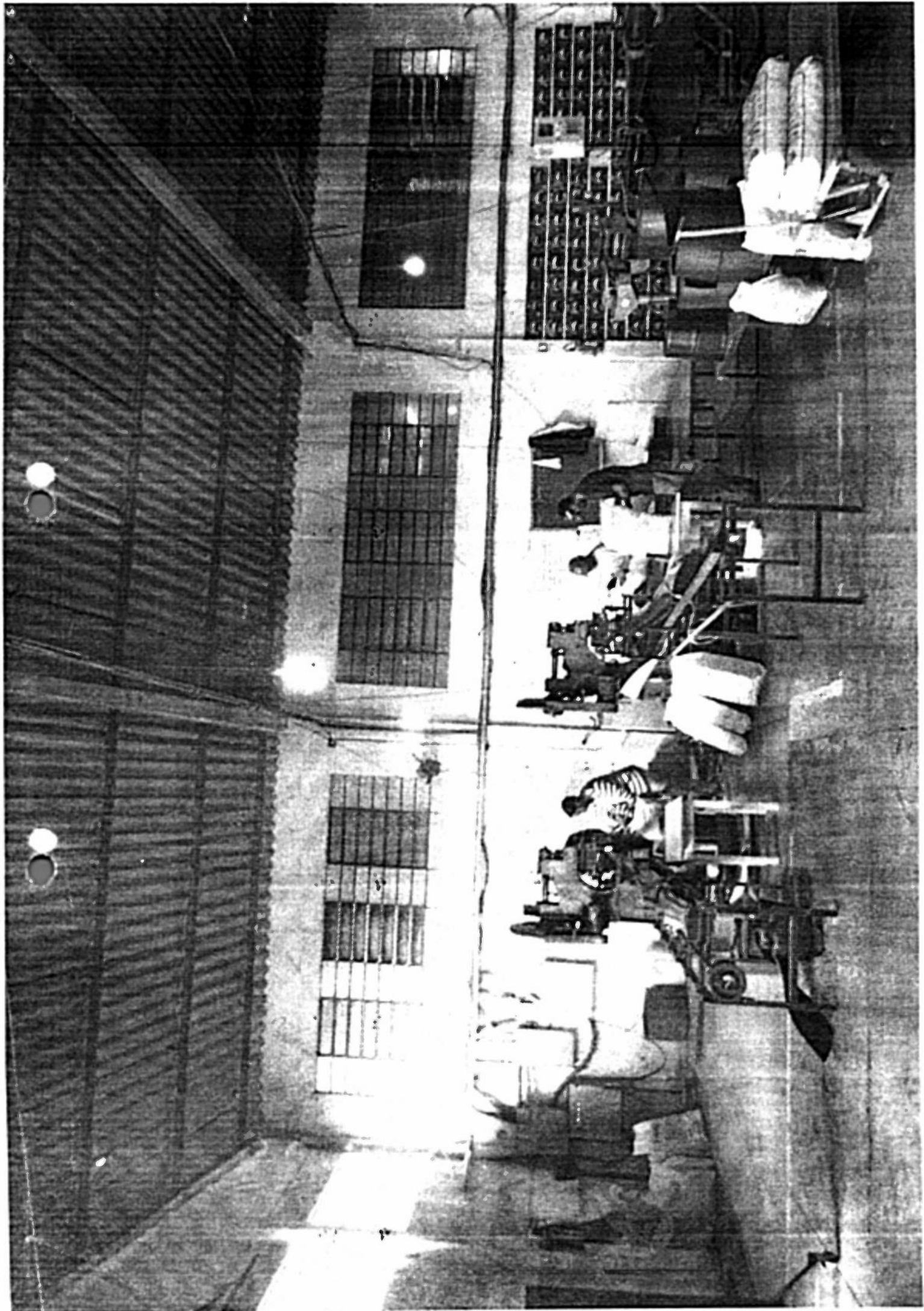
CEP 86.800-280 APUCARANA - PR www.apucarana.pr.gov.br

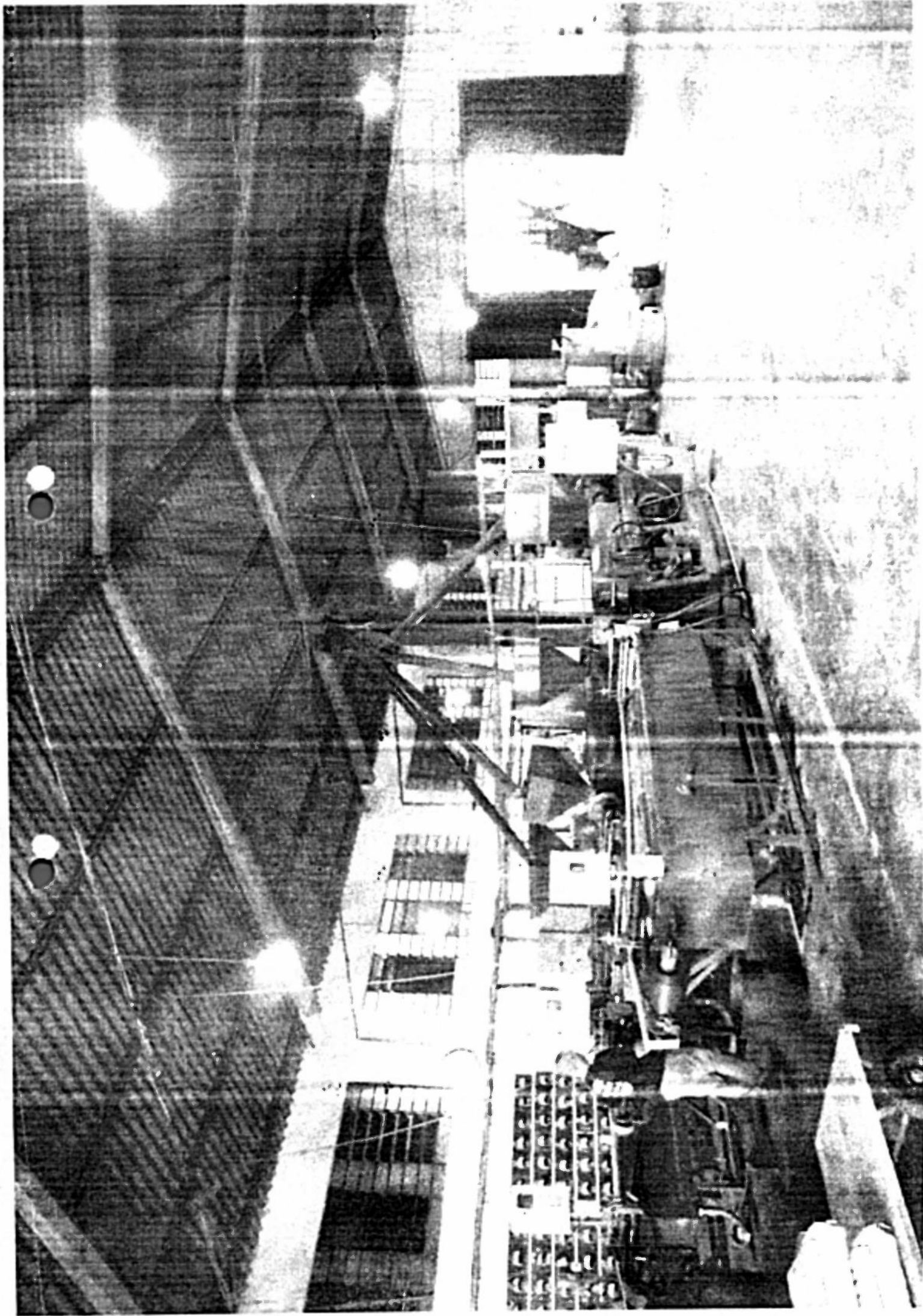
Espelho do Cadastro - Mobiliário

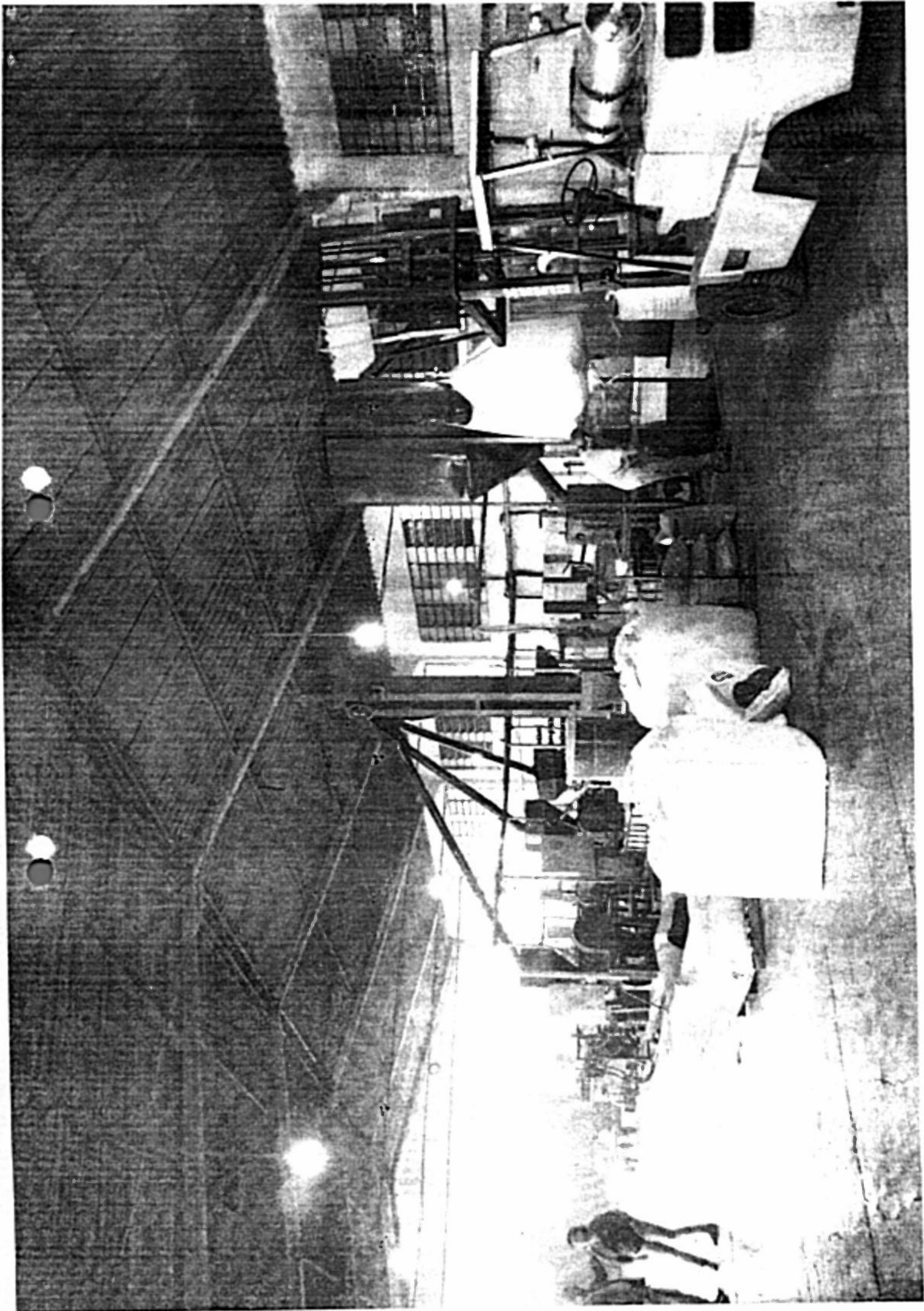
```

101 - Cod.Centriqueinte..... 116601 NORT PLAST INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
102 - Nome Fantasia..... A
103 - Data Abertura Matriz: 06/11/2012
104 - Dt Opção Simples Nac:
105 - Classif. Atividade..... 167 INDÚSTRIA - 1.000,01 a 2.000 m² UTM
106 - Forma Lançamento I..... 3 IM.LIC.VERIF.LOC.FUN
107 - Simples Nacional..... 1 Simples Nacional Regime Geral
108 - DT Laudo Vigilância..... 14 03 2013
109 - Área Cob.Vigilância..... 1300,000
110 - Área Estabelecimento..... 1200,000
111 - Tipo de Isenção..... 0 Sem Identificação/Sem Lei
112 - nrCadastro - Doc..... 15794
113 - Construção.....
114 - Tipo de Isenção..... 0 Sem Identificação/Sem Lei
115 - Dt Isenção Inicio.....
116 - Dt Isenção Término.....
117 - Processo Isenção.....
118 - Forma Lançamento II..... 2 TAXA VIGIL.SANITÁRIA
119 - Forma Lançamento III..... 0 NÃO
120 - Forma Lançamento IV..... 0
121 - Forma Lançamento V..... 0
122 - Forma Lançamento VI..... 0
123 - Forma Lançamento VII..... 0
124 - Forma Lançamento VIII..... 0
125 - Grau de Risco..... 2500 Grupo de Risco V
126 - Valor estimado ISS..... 0,00
127 - Data estimativa ISS.....
128 - G.Risco Ant..... 2500
129 - UPM - ISS.....
130 - DT Processo Isenção.....
131 - Observação Isenção.....
132 - CNPJ CONSULTA..... 07214414000188
133 - Telefone.....
134 - e-mail..... NFE@BRANDEIRANTESCONTABIL.COM.BR
135 - Tomador Obrigatório..... 1 SIM
136 - Instituição Financeira..... 0 NÃO
137 - Emissor de NFE..... 0 Empresa "NÃO" emissora de NFE.e
138 - Emissora NFE desde.....
139 - ISSQN Estimado..... 0 NÃO
140 - Nr.Cadastro Estimado..... 15794
141 - Isento - Alvará..... 0 NÃO
142 - Isento - Vigilância..... 0 NÃO
143 - Cod.Autentic.Alvará..... 110312
144 - Total de Sócios.....
145 - Fim da Permissão.....
146 - Início da Permissão.....
147 - Tipo Permissão.....

```







OLDADO A SER CONSTRUÍDO
DE 821,92m²

ENTRADA DE CAMINHÕES

SILVANA CIBOLDI

ARQUITETA E URBANISTA

CAU 44298-4

CROQUIS

Nº FL

FL Nº

01

01

REFERENCIA

CROQUIS PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA

Propri. NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA-ME

CNPJ. 17.234.414/0001-88

Lote. 6/REM e 6/A

Área Barroação. 900,00m²

Área do Lote. 2557,00m²

RUA ANTONIO MARIA RODRIGUES

BRANQUELO PRE-ACABADO A SER CONSTRUÍDO
ÁREA DE 821,82M²

ENTRADA DE CAMINHÕES